

Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

## **TERMO ADITIVO Nº 182/2022**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ E A AÇÃO CRISTÃ COMUNITÁRIA DO BRASIL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.522.942/0001-30, neste ato representado pelo senhor Prefeito, PAULO HENRIQUE PINTO SERRA, portador do RG nº 22.746.910-0 e do CPF nº 166.685.608-81, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria de Cidadania e Assistência Social, neste ato representada pelo senhor Secretário, MARCELO DELSIR DA SILVA, portador do RG nº 14.570.058-6 e do CPF nº 107.231.208-54, e do outro lado a **AÇÃO CRISTÃ COMUNITÁRIA DO BRASIL**, doravante denominada ENTIDADE, situada à Rua São Judas Tadeu, nº 195 – Vila Vitória, Santo André, inscrita no CNPJ sob o nº 00.649.159/0001-31 representada pelo senhor DAVID TEIXEIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG nº 33.366.418-8 e do CPF nº 292.506.838-39, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 312/2022 e no Termo de Colaboração nº 015/2022, celebrado entre os mesmos partícipes em 01 de abril de 2022, vêm **ADITAR** o presente Termo de Colaboração, sujeitando-se as partes no que couber, às normas da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016, mediante as cláusulas e condições abaixo.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

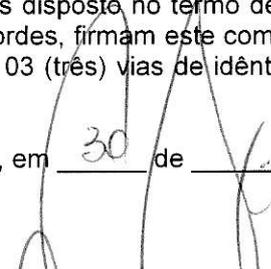
Fica alterado o item 4.1 da Cláusula 4ª do Termo de Colaboração nº 015/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.1- O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, para a execução do objeto da presente PARCERIA o valor total de R\$ 988.494,00 (novecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), durante o prazo de vigência estabelecido neste instrumento, sendo que, o repasse mensal será no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), e um repasse único oriundo da Emenda Parlamentar – Programação nº 354780920220004, no valor de R\$ 178.494,00 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais), a serem liberados de acordo com o cronograma de desembolso constante no plano de trabalho."

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanece inalterado tudo quanto mais disposto no termo de colaboração e que não foi modificado por este aditamento. E por estarem acordes, firmam este compromisso, registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, em 03 (três) vias de idêntico teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 30 de Setembro de 2022.

  
**PAULO SERRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**MARCELO DELSIR DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

  
**DAVID TEIXEIRA DOS SANTOS**  
AÇÃO CRISTÃ COMUNITÁRIA DO BRASIL

Testemunhas:

Nome: Amanda J. Bassato  
RG nº 44.405.506-1

Nome: Laura Dutra  
RG nº 3543917-5